RIO GRANDE DA SERRA

riograndedaserra.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025 | Ano IV | Edição nº 759

Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022



RIO GRANDE DA SERRA

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.243, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.025

"Altera dispositivos do Decreto Municipal nº. 3.220, de 12 de agosto de 2.025, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura, nos termos da Lei Municipal nº. 2.645, 30 de junho de 2025."

RICARDO AKIRA ONO AURIANI, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA

Art. 1º. – O inciso I, alínea "a", do Decreto Municipal nº. 3.220, de 12 de agosto de 2.025, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

a- Washington Carlos Ribeiro Soares - Presidente - Secretário de Obras e Planejamento;

Art. 2º. – Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº. 3.220, de 12 de agosto de 2.025.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 18 de novembro de 2025 - 61º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Ricardo Akira Ono Auriani

Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei

PA 1.867/22

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.244, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.025

"Dispõe sobre feriados no exercício de 2.026 e dá outras providências."

RICARDO AKIRA ONO AURIANI, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA

Art. 1º. – De acordo com a legislação vigente, os feriados no exercício de 2.026 serão os seguintes:

I – 1º. de janeiro – Confraternização Universal;

II – 20 de janeiro – Dia de São Sebastião;

III – 03 de abril – Paixão de Cristo;

IV – 21 de abril – Tiradentes;

V – 1º. de maio – Dia do Trabalho;

VI – 3 de maio – Aniversário de Rio Grande da Serra;

VII – 04 de junho – "Corpus Christi";

VIII – 9 de julho – Revolução Constitucionalista;

IX – 7 de setembro – Independência do Brasil;

X – 12 de outubro – Nossa Senhora Aparecida;

XI – 2 de novembro – Dia de Finados;

XII – 15 de novembro – Proclamação da República;

XIII – 20 de novembro – Dia da Consciência Negra;

XIV – 25 de dezembro – Natal.

Art. 2º. – Serão considerados pontos facultativos os seguintes dias:

I - 02 e 19 de janeiro;

II – 16, 17 e 18 de Fevereiro;

III - 20 de abril;

IV - 05 de Junho;

V - 10 de Julho;

VI - 28 de outubro;

VII - 24 e 31 de dezembro.

Art. 3º. - Os funcionários deverão compensar as horas não trabalhadas, nos dias aludidos no *caput* do artigo 2º., sem prejuízo do cumprimento da jornada de trabalho a que estiverem sujeitos, a critério da chefia imediata.

Art. 4º. - As unidades que prestam serviços essenciais ou obrigatórios à população, funcionarão através de plantões ou de escalas efetuadas pelas Secretarias a elas subordinadas.

Art. 5º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 28 de novembro de 2.025 - 61º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

RICARDO AKIRA ONO AURIANI

Prefeito Municipal

PA: 2.354/25

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

.....